



3. Órgão Responsável pela lavratura:  
 FEAM  IGAM  IEF  SGRAI  SUCFIS  PMMG

1. AUTO DE INFRAÇÃO: N° 112481, 2018

Lavrado em Substituição ao AI n°:

Vinculado ao:  Auto de Fiscalização n° 161538 de 05/02/2018  
 Boletim de Ocorrência n°: / de /

2. Auto de Infração possui folha de continuação?  SIM  NÃO

Nome do Autuado/ Empreendimento:

TRES MARIAS EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

CPF:  CNPJ:

02.766.349/0002-45

Local: VARGINHA

Dia: 06 / 02 / 2018 Hora: 14:50

Endereço do Autuado / Empreendimento : (Correspondência)

Nº / km: 255

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro/Logradouro:

POENEZO

Município: VARGINHA

UF MG

CEP: 31002-970 Cx Postal: \_\_\_\_\_ Fone: ( ) - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

4. Autuado  
Envolvidos/  
Responsáveis

Nome do 1º envolvido:

CPF:  CNPJ:

Vínculo com o AI N°:

Nome do 2º envolvido:

CPF:  CNPJ:

Vínculo com o AI N°:

6. Descrição  
Infração

DESCUMPLIR CONDICIONANTES APROVADAS NAS LICENÇAS PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, INCLUSIVE PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE MEDIDAS MITIGADORAS, DE MONITORAÇÃO OU EQUIVALENTES, OU CUMPRI-LAS FORA DO PRAZO FIXADO, SE CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE POLUIÇÃO OU DEGRADACAO AMBIENTAL.

7. Coordenadas  
da Infração

Geográficas: DATUM:  
 WGS  SIRGAS 2000

Latitude:  
 Grau 21 Min 36 Seg 52,26

Longitude:  
 Grau 45 Min 25 Seg 49,08

Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= \_\_\_\_\_ (6 dígitos)

Y= \_\_\_\_\_ (7 dígitos)

8. Embasamento  
legal

Artigo Anexo Código Inciso Alinea

Decreto/ano Lei / ano Resolução

DN Port. N° Órgão

16 83 I 114 — — 44844108

7772180

— — — — —

9. Atenuantes  
/Agravantes

Atenuantes

10. Reincidência

Genérica  Específica  Não foi possível verificar  Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas  
(Advertência e Multa) e ERP

| Infração      | Porte | Penalidade   | Valor      | <input type="checkbox"/> Acréscimo | <input type="checkbox"/> Redução | Valor Total |
|---------------|-------|--|------------|------------------------------------|----------------------------------|-------------|
| GRAVISSIMA G1 | ERP:  | <input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária | 627.961,09 |                                    |                                  | 627.961,09  |

Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Valor total das multas: 627.961,09 (SEISCENTOS E Vinte E SETE MIL, NOVE CENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de ..... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

12. Demais  
penalidades/  
Recomendações/  
Observações

COMO O ENPREENDIMENTO TEVE AUTUAÇÃO ANTERIOR (AI N° 29615/16)  
 COM DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA HÁ MENOS DE TRÊS ANOS,  
 FICA CONFIGURADA REINCIDÊNCIA GÊNERICA. O VALOR -BASE DA  
 MULTA SERÁ FIXADO NO VALOR MÍNIMO NA FAIXA ACRESCIDO DE  
 DOIS TERÇOS DA VARIAÇÃO CORRESPONDENTE.

13. Depositário

Nome Completo: \_\_\_\_\_  CPF:  CNPJ:  RG:  
 Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: \_\_\_\_\_ Bairro / Logradouro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA MAI NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. MANOEL DINIZ, 145 - BAIRRO INDUSTRIAL JK VARGINHA - MG - CEP: 31062-480

|                 |  |   |  |
|-----------------|--|---|--|
| 14. Assinaturas | 01. Servidor: (Nome Legível)<br><b>LARA DELLA LUCIA</b>                            | MASP: 12917624.7                                  | Assinatura do servidor: <i>Lara Della Lucia</i>                |
|                 | 02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível)<br><b>TRES MARIAS EXPORTAÇÃO</b> | Função/Vínculo com Autuado: <b>EMPREENDIMENTO</b> | Assinatura do Autuado/Representante Legal <b>ENVIAO VIA AR</b> |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH



**feam**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTAL

**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**IGAM**  
INSTITUTO MINEIRO  
DE GESTÃO DA ÁGUA

05/02/2018  
Folha 2/3

1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº **161538**

/20 18

2. AGENDAS: 01 [X] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM Hora: 08:30 Dia: 05 Mês: 02 Ano: 2018

3. Motivação: [ ] Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [ ] SUPRAM [ ] COPAM/CRH [ ] Rotina

|               |  |
|---------------|--|
| 4. Finalidade | FEAM: [ ] Condicionantes [X] Licenciamento [ ] AAF [ ] Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [ ] Outros |
|               | IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] DAIA [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Danos em áreas protegidas [ ] Outros         |
|               | IGAM: [ ] Outorga [ ] Outros   |

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| 01. Atividade<br><b>TORREFAÇÃO E MOAGEM DE GRÃOS</b>                                  | 02. Código<br><b>5-01-01-5</b>                      | 03. Classe<br><b>5</b>                                      | 04. Porte<br><b>G1</b>                           |
| 05. Processo nº.<br><b>3025212015/002/2016</b>  | 06. Órgão:<br><b>SUPRAM - SM</b>                    | 07. [ ] Não possui processo                                 |  |
| 08. [ ] Nome do Fiscalizado<br><b>TRÊS MARIAS EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO LTDA</b>         | 09. [ ] CPF<br><b>02.766.349.10002-45</b>           | 10. [ ] CNPJ<br><b>02.766.349.10002-45</b>                  | 11. RG.  |
| 12. CNH-UF  | 13. [ ] RGP [ ] Tít. Eleitoral                      | 14. Placa do veículo - UF<br><b>BR 491</b>                  | 15. RENAVAM                                      |
| 16. N° e tipo do documento ambiental  | 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica)                 | 18. Inscrição Estadual - UF                                 |  |
| 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia<br><b>BR 491</b> | 20. N° / KM<br><b>255</b>                           | 21. Complemento   | 24. UF<br><b>MG</b>                              |
| 22. Bairro/Logradouro<br><b>PENE DO</b>   | 22. Município<br><b>VARGINHA</b>                    | 25. CEP<br><b>317.01012-91410</b>                           | 26. Cx Postal<br><b>( )</b>                      |
| 27. Fone:<br><b>( ) 1111-1111</b>   | 28. E-mail  | 29. Fone<br><b>(35) 9111313-211014</b>                      | 30. Latitude<br><b>21°36'52,26"S</b>             |
| 31. Longitude<br><b>45°25'49,08"E</b>   | 32. Geográficas<br>[X] SAD 69<br>[ ] Córrego Alegre | 33. Planas UTM<br>FUSO<br>22 23 24 X=           (6 dígitos) | 34. Complemento<br><b>05. Município VARGINHA</b> |
| 35. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade<br><b>PENE DO</b>                           | 36. CEP<br><b>317.01012-91410</b>                   | 37. Fone<br><b>(35) 9111313-211014</b>                      | 38. Referência do local                          |

| 6. Local da Fiscalização | Geográficas | DATUM<br>[X] SAD 69<br>[ ] Córrego Alegre | Latitude          |                     |                         | Longitude         |                     |                         |
|--------------------------|-------------|---|-------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|-------------------------|
|                          |             |   | Grau<br><b>21</b> | Minuto<br><b>36</b> | Segundo<br><b>52,26</b> | Grau<br><b>45</b> | Minuto<br><b>25</b> | Segundo<br><b>49,08</b> |
|                          | Planas UTM  | FUSO<br>22 23 24                          | X=                | (6 dígitos)         | Y=                      | (7 dígitos)       |                     |                         |

10. Croqui de acesso

01. Assinatura do Agente Fiscalizador  
*Lara Vila Lues*

02. Assinatura do Fiscalizado  
*ENVIADO V.A. A.R.*

## CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 161538/2018

Folha 1/2

O empreendimento, Três Marias Exportação, Importação Ltda desenvolve a atividade de Torreação e moagem de grãos, Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados, Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo e Ponto de abastecimento, apresenta Potencial Poluidor/Degradador Médio e o porte do empreendimento é Grande, resultando em empreendimento Classe 5 (Códigos D-01-01-05, D-01-14-7, F-02-06-2 e F-06-01-7) conforme DN COPAM 74/04.

Em fiscalização ao processo nº 30252/2015/002/2016, foi realizado o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único nº. 1206789/2016. A Licença de Operação Corretiva do empreendimento foi emitida em 07/11/2016, na 136ª reunião ordinária do COPAM. Sendo publicada no IOF no dia 09/11/2016 com prazo de validade até 07/11/2020. O período analisado foi de 11/2016 a 01/2018.

De acordo com o Parecer Único, Anexo I, o item 1 implica na Execução do Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Com relação ao anexo II - Programa de Automonitoramento – Item 1- Análise de efluentes líquidos na Entrada e Saída da ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) e à montante e à jusante do ponto de lançamento do efluente líquido no corpo hídrico. Verificou-se que o Parecer Único estabeleceu que sejam realizadas análises mensais com frequência de entrega à SUPRAM SM semestral. Considerando a data de concessão da licença, as datas limites previstas para entrega dos relatórios seriam 09/05/2017 e 09/11/2017. Os documentos apresentados R0183070/17 de 12/07/2017 e R0010827/18 de 16/01/2018 foram entregues intempestivamente. Sendo assim, considera-se essa condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

Com relação às análises realizadas, protocolo R0183070/17, Relatório de Ensaio nº 4936/2017, houve lançamento de sólidos em suspensão fora dos padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 01 de 05/05/2008. Sendo assim, considera-se essa condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

Com relação ao anexo II - Programa de Automonitoramento – Item 2 - Resíduos Sólidos e Oleosos, verificou-se que o Parecer Único estabeleceu a frequência de entrega anual da tabela de controle de resíduos, junto à SUPRAM SM. Considerando a data de concessão da licença, a data limite prevista para entrega do relatório seria 09/11/2017. Até a presente data não foi apresentado. Sendo assim, considera-se esta condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

Com relação ao anexo II - Programa de Automonitoramento – Item 3 - Análise de emissões atmosféricas da Caldeira 1(óleo BPF e borra de café), Caldeira 3 (lenha) e Torradores (COA 240 e COA 480). Verificou-se que o Parecer Único estabeleceu que sejam realizadas análises anuais com frequência de entrega à SUPRAM SM anual. Considerando a data de concessão da licença, a data limite prevista para entrega do relatório analítico seria 09/11/2017. Foi apresentado documento justificando a desativação do Torrador COA 240 (R0259019/17 de 05/10/2017), entretanto, até a presente data, não foram apresentadas as análises referentes às emissões atmosféricas dos equipamentos Caldeira de óleo BPF e borra de café, Caldeira 3 (lenha) e Torrador COA 480. Sendo assim, considera-se essa condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

De acordo com o Parecer Único, Anexo I, item 2 - Foi solicitada a apresentação de documentos comprobatórios da destinação correta dos resíduos sólidos: material de construção localizado próximo à a.p.p., solo e demais materiais imprenados com efluente bruto, no prazo de 30 dias após a concessão da licença.

|  |   |   |
|--|---|---|
| 01. Servidor (Nome legível)<br>Lara Della Lucia  | MASP<br>1.297.624-7                                     | Assinatura<br><i>Lara Della Lucia</i>           |
| Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |   |   |
| 02. Servidor (Nome legível)<br>Simone Teixeira   | MASP<br>1.065.891-2                                     | Assinatura<br><i>Simone Teixeira</i>            |
| Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |   |   |
| 03. Servidor (Nome legível)<br>Lidiana de Oliveira Amaral  | MASP<br>1.374.437-0                                     | Assinatura<br><i>Lidiana de Oliveira Amaral</i> |
| Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |   |   |
| Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização   |   |   |
| 04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)<br>Três Marias Exportação, Importação Ltda                                 | Função / Vínculo com o Empreendimento<br>Empreendimento |   |
| Assinatura<br>Encaminhado pelo Correio com Aviso de Recebimento (AR)   |   |   |

## 8. Relatório Sucinto

A data limite para entrega do documento seria 09/12/2016. Foi apresentado documento comprovando a destinação adequada dos resíduos sólidos, com notas fiscais e recibos (R0011558/17 de 12/01/2017), entretanto a documentação foi apresentada intempestivamente, fora do prazo estipulado. Sendo assim, considera-se esta condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

De acordo com o Parecer Único, Anexo I, item 3 - Foi solicitada a apresentação de comprovação da destinação correta da caldeira desativada, no prazo de 120 dias após a conceção da licença. A data limite para entrega do documento seria 09/03/2017. Foi entregue documento (R0011558/17 de 12/01/2017) informando o comprometimento de realizar a comunicação a SUPRAM da destinação da caldeira, assim que for realizada. Sendo assim, considera-se esta condicionante **CUMPRIDA**.

Em fiscalização *in loco* realizada no dia 30 de Janeiro de 2018, verificou-se que o empreendimento encontrava-se em operação normal. Foram visitadas todas as áreas do empreendimento: recepção, torrage e secagem de café, administrativo, local de armazenamento dos resíduos sólidos, ETE.

No momento da fiscalização, foi informado que a maior parte do resíduo sólido gerado borra de café é queimado na caldeira, entretanto, uma parte é armazenada e recolhida pela empresa, devidamente licenciada, Sociedade Ambiental Cultivar SS - Terra de Cultivo Fertilizantes, juntamente com as cinzas da caldeira à lenha. Foi observado na vistoria um acúmulo do resíduo na área de armazenamento. Não há depósito temporário dos demais resíduos sólidos (plásticos, papel, papelão, sucatas metálicas, vidros), sendo dispostos em caçambas em área descoberta.

Determina-se que seja protocolado na SUPRAM SM, em um prazo de 30 dias contados a partir do recebimento deste Auto de Fiscalização, relatório fotográfico comprovando a implantação de cobertura das caçambas contendo os resíduos sólidos (plásticos, papel, papelão, sucatas metálicas, vidros) e redimensionamento do local de armazenamento do resíduo sólido borra de café, de modo a comportar todo o resíduo a ser armazenado.

Conforme análise do processo administrativo, bem como a fiscalização "in loco", verifica-se que houve o descumprimento de condicionantes, sendo constatada a existência de poluição ambiental. Dessa forma, a conduta se amolda ao tipo previsto no código 114 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

## 9. Assinaturas

|  |                     |                                       |
|--|---------------------|---------------------------------------|
| 01. Servidor (Nome legível)<br>Lara Della Lucia. | MASP<br>1.297.624-7 | Assinatura<br><i>Lara Della Lucia</i> |
|--|---------------------|---------------------------------------|

|  |  |  |
|--|--|--|
| Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |  |  |
|--|--|--|

|  |                     |                                      |
|--|---------------------|--------------------------------------|
| 02. Servidor (Nome legível)<br>Simone Teixeira | MASP<br>1.065.891-2 | Assinatura<br><i>Simone Teixeira</i> |
|--|---------------------|--------------------------------------|

|   |  |  |
|---|--|--|
| Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |  |  |
|---|--|--|

|   |                     |   |
|---|---------------------|---|
| 03. Servidor (Nome legível)<br>Lidiana de Oliveira Amaral | MASP<br>1.374.437-0 | Assinatura<br><i>Lidiana de Oliveira Amaral</i> |
|---|---------------------|---|

|   |  |  |
|---|--|--|
| Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |  |  |
|---|--|--|

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

|  |   |
|--|---|
| 04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)<br>Três Marias Exportação, Importação Ltda | Função / Vínculo com o Empreendimento<br>Empreendimento |
|--|---|

|  |  |
|--|--|
| Assinatura<br>Encaminhado pelo Correio com Aviso de Recebimento (AR) |  |
|--|--|



## Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente – Sul de Minas

Diretoria Regional de Fiscalização - DFISC

Relatório de Fiscalização: 06/2018

ID Sistema de Fiscalização: 14690

# RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

## DADOS DO FISCALIZADO

**EMPREENDIMENTO:** Três Marias Exportação, Importação Ltda

**CNPJ:** 02.766.349/0002-45

**ENDEREÇO:** Rodovia BR 491, Km 255, Bairro  
Penedo

**DN:** 74

**Código:** D-01-01-05  
**D-01-14-7; F-02-06-2**

**Classe:** 5

**MUNICÍPIO:** Varginha

**CEP:** 37.002-970

## DADOS DA DEMANDA

**DEMANDANTE:** NUCAM - NÚCLEO DE CONTROLE AMBIENTAL

**OFÍCIO Nº:**

## SÍNTSE

Com o intuito de realizar o acompanhamento das condicionantes referentes à Licença de Operação nº 117/2016 (PA nº 30252/2015/002/2016) foi realizado o levantamento de documentos protocolados junto a SUPRAM-SM. Verifica-se que o empreendimento não vem cumprindo as condicionantes estabelecidas no PU N° 1206789/2016.

## I) Legislação aplicável

Lei Estadual 13.199/99;

Decreto Estadual nº 44.844/2008;

Deliberação Normativa COPAM nº 74/04

Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH nº 01/08

Lei Estadual nº 10.100/90

Deliberação Normativa COPAM nº 187/013

## II) Considerações iniciais

Foram realizadas análises de documentos protocolados junto a SUPRAM-SM, visando verificar o cumprimento das condicionantes, bem como possíveis irregularidades ambientais.



## Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente – Sul de Minas

Diretoria Regional de Fiscalização - DFISC

### III) Acompanhamento das Condicionantes e Fiscalização

O empreendimento, Três Marias Exportação, Importação Ltda desenvolve a atividade de Torreção e moagem de grãos, Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados, Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo e Ponto de abastecimento, apresenta Potencial Poluidor/Degradador Médio e o porte do empreendimento é Grande, resultando em empreendimento Classe 5 (Códigos D-01-01-05, D-01-14-7, F-02-06-2 e F-06-01-7) conforme DN COPAM 74/04.

Em fiscalização ao processo nº 30252/2015/002/2016, foi realizado o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único nº. 1206789/2016. A Licença de Operação Corretiva do empreendimento foi emitida em 07/11/2016, na 136ª reunião ordinária do COPAM. Sendo publicada no IOF no dia 09/11/2016 com prazo de validade até 07/11/2020. O período analisado foi de 11/2016 a 01/2018.

De acordo com o Parecer Único, Anexo I, o item 1 implica na Execução do Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Com relação ao anexo II - Programa de Automonitoramento – Item 1- Análise de efluentes líquidos na Entrada e Saída da ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) e á montante e à jusante do ponto de lançamento do efluente líquido no corpo hídrico. Verificou-se que o Parecer Único estabeleceu que sejam realizadas análises mensais com frequência de entrega à SUPRAM SM semestral. Considerando a data de concessão da licença, as datas limites previstas para entrega dos relatórios seriam 09/05/2017 e 09/11/2017. Os documentos apresentados R0183070/17 de 12/07/2017 e R0010827/18 de 16/01/2018 foram entregues intempestivamente. Sendo assim, considera-se essa condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

Com relação às análises realizadas, protocolo R0183070/17, Relatório de Ensaio nº 4936/2017, houve lançamento de sólidos em suspensão fora dos padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 01 de 05/05/2008. Sendo assim, considera-se essa condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

Com relação ao anexo II - Programa de Automonitoramento – Item 2 - Resíduos Sólidos e Oleosos, verificou-se que o Parecer Único estabeleceu a frequencia de entrega anual da tabela de controle de resíduos, junto à SUPRAM SM. Considerando a data de concessão da licença, a data limite prevista para entrega do relatório seria 09/11/2017. Até a presente data não foi apresentado. Sendo assim, considera-se esta condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

Com relação ao anexo II - Programa de Automonitoramento – Item 3 - Análise de emissões atmosféricas da Caldeira 1(óleo BPF e borra de café), Caldeira 3 (lenha) e Torradores (COA 240 e COA 480). Verificou-se que o Parecer Único estabeleceu que sejam realizadas análises anuais com frequência de entrega à SUPRAM SM anual. Considerando a data de concessão da licença, a data limite prevista para entrega do relatório analítico seria 09/11/2017. Foi apresentado documento justificando a desativação do Torrador COA 240 (R0259019/17 de 05/10/2017), entretanto, até a presente data, não foram apresentadas as análises referentes às emissões atmosféricas dos equipamentos Caldeira de óleo BPF e borra de café, Caldeira 3 (lenha) e Torrador COA 480. Sendo assim, considera-se essa condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

De acordo com o Parecer Único, Anexo I, item 2 - Foi solicitada a apresentação de documentos comprobatórios da destinação correta dos resíduos sólidos: material de construção localizado

Elaboração (Rubrica):

LARA DELLA LUCIA  
Gestora Ambiental  
MASP 1.297.624-7

Aprovação:

DANIEL ISCOLD A. DE OLIVEIRA  
Coordenador NUCAM  
MASP 1.147.294-1



## Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente – Sul de Minas

Diretoria Regional de Fiscalização - DFISC

próximo à a.p.p., solo e demais materiais imprenados com efluente bruto, no prazo de 30 dias após a conceção da licença.

A data limite para entrega do documento seria 09/12/2016. Foi apresentado documento comprovando a destinação adequada dos resíduos sólidos, com notas fiscais e recibos (R0011558/17 de 12/01/2017), entretanto a documentação foi apresentada intempestivamente, fora do prazo estipulado. Sendo assim, considera-se esta condicionante **NÃO CUMPRIDA**.

De acordo com o Parecer Único, Anexo I, item 3 - Foi solicitada a apresentação de comprovação da destinação correta da caldeira desativada, no prazo de 120 dias após a conceção da licença. A data limite para entrega do documento seria 09/03/2017. Foi entregue documento (R0011558/17 de 12/01/2017) informando o comprometimento de realizar a comunicação a SUPRAM da destinação da caldeira, assim que for realizada. Sendo assim, considera-se esta condicionante **CUMPRIDA**.

Em fiscalização *in loco* realizada no dia 30 de Janeiro de 2018, verificou-se que o empreendimento encontrava-se em operação normal. Foram visitadas todas as áreas do empreendimento: recepção, torragem e secagem de café, administrativo, local de armazenamento dos resíduos sólidos, ETE.

No momento da fiscalização, foi informado que a maior parte do resíduo sólido gerado borra de café é queimado na caldeira, entretanto, uma parte é armazenada e recolhida pela empresa, devidamente licenciada, Sociedade Ambiental Cultivar SS - Terra de Cultivo Fertilizantes, juntamente com as cinzas da caldeira à lenha. **Foi observado na vistoria um acúmulo do resíduo na área de armazenamento.** Não há depósito temporário dos demais resíduos sólidos (plásticos, papel, papelão, sucatas metálicas, vidros), sendo dispostos em caçambas em área descoberta.

Determina-se que seja protocolado na SUPRAM SM, em um prazo de 30 dias contados a partir do recebimento deste Auto de Fiscalização, relatório fotográfico comprovando a implantação de cobertura das caçambas contendo os resíduos sólidos (plásticos, papel, papelão, sucatas metálicas, vidros) e redimensionamento do local de armazenamento do resíduo sólido borra de café, de modo a comportar todo o resíduo a ser armazenado.

Conforme análise do processo administrativo, bem como a fiscalização “*in loco*”, verifica-se que houve o descumprimento de condicionantes, sendo constatada a existência de poluição ambiental. Dessa forma, a conduta se amolda ao tipo previsto no código 114 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

### IV) Conclusão

Conforme análise do processo administrativo, bem como a fiscalização “*in loco*”, verifica-se que o empreendimento não vem cumprindo as condicionantes conforme parecer único.

Varginha 02 de fevereiro de 2018

Lara Della Lucia

Gestora Ambiental - NUCAM - MASP 1.297.624-7

Elaboração (Rubrica):

LARA DELLA LUCIA  
Gestora Ambiental  
MASP 1.297.624-7

Aprovação:

DANIEL ISCOLD A. DE OLIVEIRA  
Coordenador NUCAM  
MASP 1.147.294-1



## Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente – Sul de Minas

Diretoria Regional de Fiscalização - DIFISC

## ANEXOS

### Anexo I: Fotográfico



Foto 01: Depósito temporário de resíduos sólidos.



Foto 02: Depósito temporário de resíduos sólidos.



Foto 03: Depósito temporário de resíduos sólidos

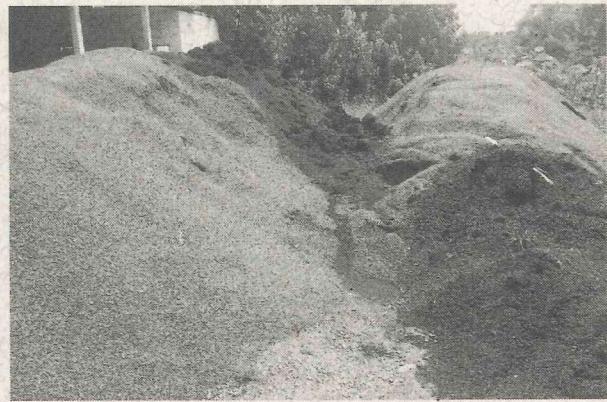


Foto 04: Depósito temporário de resíduos sólidos

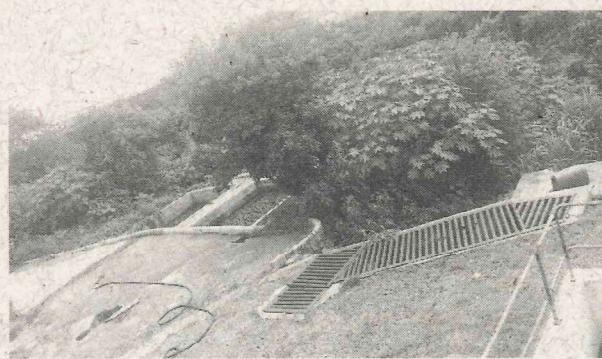


Foto 05: ETE

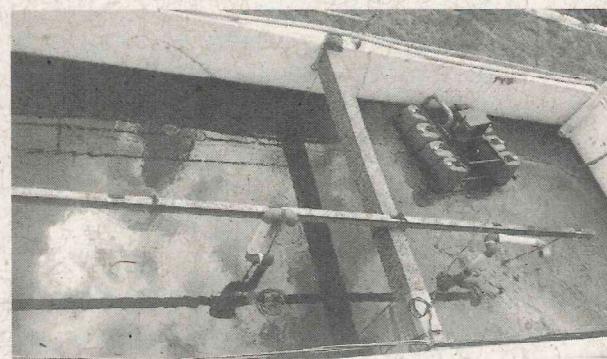


Foto 06: ETE

### Observações:

#### Elaboração (Rubrica):

LARA DELLA LUCIA  
Gestora Ambiental  
MASP 1.297.624-7

#### Aprovação:

DANIEL ISCOLD A. DE OLIVEIRA  
Coordenador NUCAM  
MASP 1.147.294-1



## Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente – Sul de Minas

Diretoria Regional de Fiscalização - DFISC

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
|                              |                     |
| Foto 01: ETE                 | Foto 02: Caldeira 1 |
|                              |                     |
| Foto 03: Chaminé do Torrador | Foto 04: Caldeira 2 |

Elaboração (Rubrica):

LARA DELLA LUCIA  
Gestora Ambiental  
MASP 1.297.624-7

Aprovação:

DANIEL ISCOLD A. DE OLIVEIRA  
Coordenador NUCAM  
MASP 1.147.294-1